



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO
Assistência Técnica Acadêmica

DELIBERAÇÃO FDRP Nº 003, DE 13 de SETEMBRO DE 2024

Estabelece a criação de critérios para a composição das Comissões de Heteroidentificação e Recursal da FDRP/USP.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a aprovação da Congregação, em sua 146ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de setembro de 2024, e nos termos da Resolução nº 8434, de 24/5/2023 e da Resolução CoIP nº 8523, de 10/11/2023, baixa a seguinte

DELIBERAÇÃO

Artigo 1º - As Comissões de Heteroidentificação e Recursal deverão realizar os procedimentos de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros, de cor preta ou parda, optantes por ação afirmativa nos concursos públicos ou processos seletivos voltados ao provimento de cargos docentes da FDRP/USP e vagas para aluno(a) especial e/ou vagas para aluno(a) regular no Programa de Pós-Graduação (mestrado e doutorado), com base na Portaria PRIP nº 022, de 25/7/2023.

Artigo 2º - A Comissão de Heteroidentificação será composta por três membros titulares e respectivos suplentes.

Parágrafo Único - Deve ser assegurada a presença de ao menos um membro titular e um suplente autodeclarados como negro, de cor preta ou parda.

Artigo 3º - A Comissão Recursal será composta por três membros titulares e respectivos suplentes.

§ 1º - Deve ser assegurada a presença de ao menos um membro titular e um suplente autodeclarados como negro, de cor preta ou parda.

§ 2º - A Comissão Recursal deverá ser composta por três membros diferentes da Comissão de Heteroidentificação.

Artigo 4º - A Comissão de Inclusão e Pertencimento da FDRP deverá indicar os nomes dos membros que constituirão as Comissões de Heteroidentificação e Recursal e formalizar sua constituição nominal por meio de documento formal, remetido à Direção da Unidade, para expedição de portaria específica.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO
Assistência Técnica Acadêmica

Parágrafo Único - À Comissão de Inclusão e Pertencimento caberá consultar os membros indicados, a fim de registrar sua autodeclaração e promover a participação de seus integrantes em curso de letramento racial, observadas as orientações estabelecidas pela PRIP, mantendo o registro tanto da autodeclaração como o certificado do curso de letramento.

Artigo 5º - Ao final do período de inscrições de concursos e/ou processos seletivos da Unidade, a Assistência Acadêmica enviará à CIP a lista nominal de candidatos inscritos autodeclarados PPI, que optaram por concorrer fazendo uso de ação afirmativa prevista em edital, acompanhada de documento de identificação com foto.

§ 1º - A CIP terá o prazo de 5 dias para realizar o procedimento de heteroidentificação.

§ 2º - O resultado da análise deve ser remetido à Assistência Acadêmica, por meio de documento formal, para publicização na página de concursos ou da Pós-Graduação da FDRP, conforme o caso, e comunicação ao candidato.

Artigo 6º - A etapa recursal deve ser realizada nos casos em que for solicitada, quando a autodeclaração não for confirmada na etapa inicial de análise da foto ou na etapa virtual prevista no inciso II do artigo 4º da Portaria PRIP nº 22, de 25/7/2023.

§ 1º - Em caso de interposição de recursos, o candidato deverá encaminhar seu pedido de reconsideração à Assistência Acadêmica, por e-mail, dentro do prazo de 2 dias úteis, a qual remeterá a solicitação à CIP, para que esta acione a Comissão Recursal.

§ 2º - A Comissão Recursal terá o prazo de 5 dias para avaliar o pedido de reconsideração.

§ 3º - O resultado do pedido de reconsideração deve ser remetido pela CIP à Assistência Acadêmica, por meio de documento formal, para publicização na página de concursos ou página da Pós-Graduação da FDRP, conforme o caso, e comunicação ao candidato.

Artigo 7º - Demais disposições devem seguir as normas em vigor estabelecidas pela Pró-Reitora de Inclusão e Pertencimento da USP.

Artigo 8º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 13 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho
Diretor